



SESCOOP/MS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado de Mato Grosso do Sul

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MS – SESCOOP/MS E W. A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – PROCESSO 3162/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017.

CONTRATANTE: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul – SESCOOP/MS, estabelecido na Rua Ceará, 2245 em Campo Grande (MS) inscrito no CNPJ sob nº 07.011.343/0001-09, representado neste ato pela Superintendente Sra. Dalva Aparecida Garcia Caramalac, CPF: 073.651.951-34, RG 567.226 SSP/MS de agora em diante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: W. A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.238.496/0001-00, com sede em Campo Grande/MS, na Rua Abrão Júlio Rahe nº 1435, Jd. Dos Estados, CEP: 79020-190, e-mail: copytec@copytec.com.br, telefone: (67) 3047-5300, neste ato representada por WELLINGTON REINALDO NABUCO, portador da cédula de identidade nº 767374 SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 608.097.791-53, doravante designada como **CONTRATADA**.

I – FINALIDADE

O presente aditivo tem por objeto retificar e ratificar, na forma da cláusula abaixo o contrato original firmado em 27/11/2017 e aditivos, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, que serão instalados no SESCOOP/MS, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

II – ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE 27/11/2017 E ADITIVOS

A CONTRATANTE e o CONTRATADA tem justo e acordado alterar a cláusula décima do contrato original assinado em 27/11/2017 e aditivos prorrogando a vigência do contrato por mais 12 meses, respeitando o limite nos termos do parágrafo único do artigo 26 da Resolução nº 850/2012 do contrato original assinado em 19/07/2017, conforme abaixo:





SESCOOP/MS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses para atendimento do objeto contratado e até 30 dias após seu encerramento para realização do pagamento correspondente, com início a partir da data de sua assinatura do aditivo.

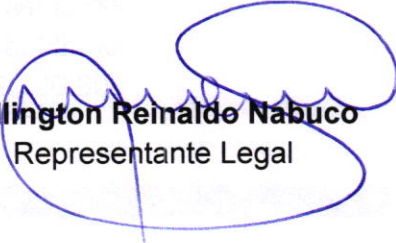
Parágrafo Segundo – O contrato poderá ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

III – RATIFICAÇÃO

Assim ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA, declaram não haver intenção de novar, ratificam o contrato ora aditado e demais aditivos, em todos os seus termos, cláusulas, parágrafos e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e subscrevem o termo aditivo em duas vias de igual teor.

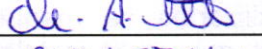
Campo Grande/MS, 27 de novembro de 2019.


Dalva Ap. Garcia Caramalac
Superintendente


Wellington Reinaldo Nabuco
Representante Legal

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome:
CPF nº.

Ass.: 
Nome: **CHRISTIANO ALVES NETTO**
CPF nº. **699.866.591-34**

